



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB**

|                        |   |                          |   |
|------------------------|---|--------------------------|---|
| <b>Órgão de origem</b> | Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB | <b>Tipo de documento</b> | <b>DELIBERAÇÃO n° <u>13/2020</u></b><br><b>Ref.: Processo N° 1130404/2020</b> |
| Interessada:           | : CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA – UNIFACISA                 |                          |   |
| Assunto:               | : CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL                |                          |   |

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão n° 04/2020, estando presentes os seus Membros: Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, Eng<sup>a</sup> Agrícola **Aline Costa Ferreira**, Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Eng<sup>a</sup>. Civil **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng. Civil **Adilson Dias de Pontes**, apreciando o Processo de n° **1130404/2020**, que trata sobre requerimento protocolado pela Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA (nome anterior: FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA), estabelecida na Rua Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé - Campina Grande PB em que solicita o Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, da referida IES, com base no artigo 4° do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, e;

Considerando que a entidade Mantenedora da referida Instituição de Ensino Superior (IES) é o CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 02.108.023/0001-40; Considerando que a referida IES está recredenciada pela Portaria n° 86, de 18 de janeiro de 2017, do MEC;

Considerando que o Processo é referente ao cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL com base no Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que o CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA, cuja entidade Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos - Sociedade Civil, com sede e foro em Campina Grande, Estado da Paraíba com contrato social registrado na JUCEP sob o número 25200312399;

Considerando que o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA foi credenciado pela Portaria 993/99, de 29/06/1999 e recredenciada pela Portaria 336/12, de 05/04/2012; Considerando que a referida IES foi credenciada como Centro Universitário por meio da Portaria n. 86 de 18 de janeiro de 2017;

Considerando que a IES passou por unificação por meio da Portaria n. 203/18, de 23



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

de março de 2018 e oferta outros cursos regulares vinculados ao Sistema Confea/Crea;

Considerando o formulário B que é específico para o cadastramento de cursos nos CREAs, bem como a documentação exigida no artigo 4º e Parágrafos do Anexo II da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, na modalidade presencial, em questão, código no e-MEC 1258515, foi autorizado através da Portaria 334/15 (05/05/2015);

Considerando que o reconhecimento do referido Curso está em análise pelo MEC sob o processo 201802191;

Considerando que é possível, nos termos da Decisão PL-0153/09, do Confea que faz alusão ao artigo 63 da Portaria Normativa Gab/MEC nº 40/07, promover o REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso;

Considerando que a carga horária de 3.713 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas;

Considerando que o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 111-02-00; considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL;

Considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos;

Considerando que as atribuições dos egressos do referido Curso deverão seguir os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Considerando o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do Confea.

**DELIBEROU:**

1) Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, sugerindo a concessão aos egressos do curso as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5º da resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 7º da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

resolução nº 218/1973 do Confea.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), para análise e parecer conclusivo acerca do assunto.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

Eng. Eletricista Franklin Martins P. Pamplona  
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)